



UnB



Editais PIBITI/DPG/UnB

Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI

2024/2025 - CNPq/FAPDF

Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília

(ProIC/DPG/UnB)

1. PREÂMBULO

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 2024/2025 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de setembro de 2024 a agosto de 2025. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). Os recursos fornecidos pelas agências de fomento por meio dos editais institucionais somente podem ser alocados para os próprios editais. Esses recursos não são intercambiáveis entre os diferentes editais ofertados pelo ProIC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/CPP/UnB, nos Anexos II e VI da RN-017/2006 do CNPq e na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Também é regido pelas diretrizes dos Editais FAPDF.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, desenvolvimento



UnB



tecnológico e inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de referência de docentes da instituição, de acordo com a sua titulação.

3.2. Contribuir para a formação profissional de estudantes de graduação no campo da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e reduzir o tempo médio de titulação no âmbito da pós-graduação.

3.3. Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador(a) nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, propiciando a articulação da graduação com a pós-graduação, com vistas ao acesso qualificado de estudante(s) aos programas de pós-graduação, e promovendo a inserção no mercado de trabalho

3.4. Estimular docentes a mobilizar os(as) estudantes de graduação para a participação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os(as) em grupos de pesquisa, tendo em vista agregar sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores(as) e alavancar a produção científica e bibliográfica.

3.5. Integrar os projetos das empresas incubadas e em incubação do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) da UnB/Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) e das empresas do Parque Científico e Tecnológico (PCTec - UnB) aos projetos de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e à inovação desenvolvidos pelos docentes e estudantes da Universidade de Brasília.

3.6. Reforçar as competências empreendedoras para melhorar a inserção dos estudantes de graduação no mundo do trabalho.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

4.1. Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:



UnB



4.1.1. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para participar do PIBITI/DPG/UnB.

4.1.2. Estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior do Distrito Federal.

4.1.3. Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três) para os(as) candidatos(as) a bolsistas e igual ou superior a 2,8 para os(as) discentes voluntários(as). Nos casos de: (a) estudante do primeiro semestre, o(a) orientador(a) deve fornecer carta de justificativa; (b) estudante de outra instituição de ensino, não deverá ter reprovação em disciplina no histórico escolar.

4.1.4. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.1.5. Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau.

4.1.6. Declarar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria remunerada. É permitido o acúmulo da bolsa PIBITI somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.”

Parágrafo Primeiro: o(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s)

mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

Parágrafo Segundo: O estudante bolsista que não cumprir o estabelecido no Parágrafo Primeiro terá a inclusão no histórico escolar a informação da inadimplência junto ao ProIC.

5. DAS CATEGORIAS DE ORIENTADORES(AS) DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.1. Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor(a) ou equivalente, ou com titulação de mestre.

5.2. Professor(a) visitante ou aposentado(a) da UnB com doutorado ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de setembro a agosto).

5.3. Técnicos(as) do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício na Universidade de Brasília, com titulação de doutor(a).

5.4. Os(As) orientadores(as) citados(as) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar cadastrados, preferencialmente, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.5. São inelegíveis:

5.5.1 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para o ciclo 2024/2025, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de Relatório Final, Resumo e Apresentação do Trabalho com participação do bolsista no Congresso de iniciação científica.



UnB



5.5.2 Orientadores e alunos com pendências na prestação de contas da FAPDF ou na prestação de contas de cancelamento do bolsista tanto do CNPq como da UnB e da FAPDF.

5.5.3 Professores Substitutos ou Colaboradores, pois não atendem aos requisitos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.5.4 Orientadores que estejam afastados para Pós-doutorado ou cedidos a outros órgãos públicos ou privados.

6. PARCERIAS

6.1. Foram criadas parcerias com o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da UnB (NITCDT/UnB), com o Parque Científico e Tecnológico da UnB e com a Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF), no intuito de facilitar o acesso aos projetos de Inovação e pesquisa. Orientadores(as) que quiserem apresentar projetos não vinculados às parcerias mencionadas, poderão fazê-lo. Os projetos aprovados podem ser desenvolvidos nos temas de interesse dos orientadores e das empresas e poderão utilizar os ambientes de produção das empresas.

6.2. As propostas de pesquisa no âmbito do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 2024/2025 podem ser vinculadas aos objetos desenvolvidos pelas empresas incubadas e em incubação em atuação no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da UnB (NITCDT/UnB) e pelas empresas do Parque Científico e Tecnológico da UnB.

Parágrafo Único: O(A) Proponente que tiver interesse em submeter projetos em parceria com as empresas incubadas ou em incubação no NIT/CDT deve acessar <http://cdt.unb.br/multincubadora/>, para identificar quais são as empresas, os temas de interesse e seus contatos para a realização de uma proposta conjunta.

6.3. O(A) Proponente que tiver interesse em desenvolver pesquisas em parceria com as empresas do Parque Científico e Tecnológico da UnB deve acessar <http://www.pctec.unb.br/empreendimentos/residentes>, para identificar quais são as empresas, os temas de interesse e seus contatos para a realização de uma proposta conjunta.

6.4. Caso necessário, será formalizado um termo de compromisso para estabelecer as regras da relação entre os(as) docentes orientadores(as) e bolsistas com projetos classificados no edital e as empresas do CDT e do Parque Científico e Tecnológico receptoras dos projetos. A coordenação desse processo será realizada pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica (Diric) da UnB.

6.5. As empresas para as quais haja mais de um projeto aprovado podem ser solicitadas a priorizar as propostas a serem realizadas em suas dependências. Cabe, entretanto, à Diretoria de Fomento à Iniciação Científica (Diric) da UnB, a escolha final dos projetos a serem contemplados pelo edital.

6.6 Os(as) orientadores(as) e estudantes que quiserem trabalhar em parceria com a Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF) para desenvolver projetos conjuntos e para utilizar a estrutura dos laboratórios e instalações do Instituto Nacional de Criminalística (INC) em temas relacionados às ciências forenses poderão, caso tenham interesse, estabelecer contatos diretos com o Setor de Desenvolvimento Institucional (SEDIN) da DITEC/PF, visando desenvolver a cooperação já no início da estruturação da pesquisa e do plano de trabalho do(a) estudante. O INC tem interesse de receber estudantes e orientadores(as) de iniciação científica em seus laboratórios para o desenvolvimento de pesquisas conjuntas nos temas relacionados no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único: os contatos com o SEDIN/DITEC podem ser feitos pelos e-mails sedin.ditec@pf.gov.br e jesus.jav@pf.gov.br. Também podem ser feitos pelos telefones 61-

20249509/61-20249957 com Jesus, Alderly ou Rocha.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. No âmbito das bolsas concedidas pelo CNPq, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

Parágrafo Primeiro: As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Parágrafo Segundo: as pesquisas de qualquer área do conhecimento sem aderência às áreas prioritárias do MCTIC (item 7.1) terão bolsas concedidas pela UnB e pela FAPDF, dentro do limite da disponibilidade e observada a classificação geral dos projetos.

7.2. A inscrição para participar do Edital PIBITI/DPG/UnB 2024-2025 deve ser feita pelo sistema de inscrições do ProIC (servicos.unb.br/sipic), mas as instruções gerais podem ser encontradas na página do Programa de Iniciação Científica da UnB (proic.unb.br), disponível na Internet. A efetivação da inscrição requer que o(a) docente-pesquisador(a) apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

7.3. Resumo do “Projeto de Pesquisa” do(a) docente-pesquisador(a) que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: Introdução (problema e objetivos), justificativa e bibliografia (contribuição para a área) e metodologia.

7.4. No campo justificativa, o(a) proponente deve explicitar:

- a) Se sua proposta se refere à melhoria de uma tecnologia, produto, serviço ou processo existente, considerando o ciclo operacional do negócio.
- b) Se sua proposta se refere ao desenvolvimento de uma nova tecnologia, produto, serviço ou processo, considerando o ciclo operacional do negócio.
- c) Se atende às áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), listadas no item 7.1.

7.5. Além disso, deve estar claramente definido no campo justificativa, o estado da técnica relacionada à tecnologia, produto, serviço ou processo, o que já existe em relação ao tema e em que sentido a pesquisa colaborará para o avanço da tecnologia, produto, serviço ou processo, explicitando as características da nova tecnologia, do produto, do serviço ou do processo que resultará do projeto e o que será produzido de diferente em relação às soluções

já existentes.

7.6. O Plano de trabalho de cada estudante deve contemplar os seguintes requisitos:

7.6.1. Adequação do plano de trabalho ao nível de Iniciação Científica em desenvolvimento tecnológico e inovação (deve conter os objetivos, a justificativa e o problema de pesquisa).

7.6.2. Viabilidade de execução (metodologia da pesquisa, recursos e infraestrutura).

7.6.3. Cronograma de execução.

7.6.4. Justificativa elaborada pelo(a) orientador(a) acerca das competências e habilidades do aluno para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

7.6.5. Link do currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a). As informações relativas à produção científica e tecnológica do(a) orientador(a) serão extraídas diretamente do currículo Lattes, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 8 deste edital. A leitura do currículo Lattes dos(as) proponentes será feita logo ao final do período de inscrições. Portanto, não serão aceitas e nem pontuadas inclusões de novas produções no currículo Lattes depois do término das inscrições

7.7. Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Plano de Trabalho, informações da produção científica, entre outros) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

7.8. Não será permitida a inclusão de dois planos de trabalho com títulos e conteúdos idênticos. Cada plano de trabalho deverá tratar de um problema de pesquisa específico, com objetivos, metodologia e resultados esperados diferentes, mesmo que façam parte de um projeto comum.

7.9. Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) / CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Em se tratando de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF e entregue ao ProIC, conforme cronograma no item 12.1. O projeto será excluído do Programa em caso de não cumprimento desta exigência.

8. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

8.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A avaliação e a seleção dos candidatos somente terão prosseguimento se a candidatura atender aos requisitos previstos no item 7 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

8.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Mérito Científico e Tecnológico da Proposta de Pesquisa (MC), Perfil do(a) Orientador(a) (PO) e Perfil do(a) Aluno(a) (PA).

8.1.2.1 Mérito Científico e Tecnológico da Proposta de Pesquisa (MC), com pontuação parcial limitada a 45 pontos, computada como a seguir:

A. Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente (20 pontos).

A1. Introdução: Problema e objetivos (10 pontos).

A2. Justificativa e bibliografia (contribuição para a área) (5 pontos).

A3. Metodologia (5 pontos).

B. Plano de Trabalho do(a) estudante (25 pontos).

B1. Adequação do plano de trabalho ao nível de iniciação científica, incluindo objetivos, problema de pesquisa e justificativa (10 pontos).

B2. Viabilidade de execução (metodologia da pesquisa, recursos e infraestrutura) (10 pontos).

B3. Cronograma de execução (5 pontos).

8.1.2.2 Caso se trate de projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação aprovado por agências públicas de fomento, a candidatura receberá nota máxima no quesito A “Resumo do projeto de pesquisa do(a) docente” (20 pontos), do item 8.1.2.1. Para receber a nota máxima neste quesito, o(a) docente deverá, obrigatoriamente, preencher as informações do item 8.1.2.1, deste edital, no formato solicitado pelo sistema de inscrições, e fornecer as informações relativas à aprovação do projeto em agência de fomento externa, tal como título do projeto, edital, datas de aprovação e execução, link da publicação da aprovação, entre outras informações relevantes, em local específico do sistema de inscrições.

8.1.2.3 Perfil do(a) Orientador(a) (PO), com pontuação parcial limitada a 40 pontos, extraída do: Currículo Lattes, referente ao período entre **2021 e 2024**, e computada conforme os seguintes critérios:

A. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (até 20 pontos):

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Patente ou software licenciado	10	20 pontos
Registro de software	5	10 pontos

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Registro de Patente	10	10 pontos
Outorga de Patente	5	20 pontos
Outros ativos de propriedade intelectual	5	
Relatórios técnicos de caráter oficial em projetos de pesquisa e/ou inovação	2	10 pontos
Organização de empresas inovadoras	5	5 pontos
Organização ou gestão de incubadoras de empresas inovadoras e parques tecnológicos	2	2 pontos
Prestação de serviços tecnológicos	0,5	2 pontos
Artigo em periódico Qualis A	15	15 pontos
Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	5	10 pontos
Artigo em periódico Qualis B3-B5	2	4 pontos
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	1	4 pontos

B. Experiência de orientação concluída (até 20 pontos):

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Orientação de teses de doutorado	10	20 pontos
Orientação de dissertações de mestrado	7	14 pontos
Orientação de iniciação científica (1 ano)	4	12 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	4	8 pontos
Orientação de monografia de especialização	3	6 pontos
Orientação de trabalho de conclusão em desenvolvimento tecnológico e inovação	2	6 pontos

8.1.2.4 Perfil do(a) Aluno(a) (PA), com pontuação parcial limitada a 15 pontos, computada como segue:

ITEM	Pontuação por item	Pontuação máxima
Índice de rendimento acadêmico (IRA)	Valor do IRA	5 pontos
Competência/habilidades do aluno para desenvolver o plano de trabalho	5	5 pontos
Experiência acadêmica (entre 2021 e 2024) 1) PET 2) Monitorias	1	5 pontos

3) Tutorias		
4) Projetos de extensão		
5) Projeto de IC concluído		

8.1.2.5 Pontuação final– A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte equação:

$PF = MC + PO + PA$, onde “PF” é Pontuação Final; “MC” Mérito Científico da Proposta; “PO” Perfil do(a) Orientador(a); e “PA” Perfil do(a) Aluno(a).

Parágrafo Primeiro: os(as) orientadores(as) que tiverem sido avaliadores(as) no Congresso de Iniciação Científica de 2023 ou que avaliarem projetos do processo seletivo dos editais de 2024/2025 terão um bônus na sua nota final, conforme quadro a seguir (o bônus máximo não excederá 2,0 pontos):

Avaliação	No mínimo 5 trabalhos (pôsteres ou projetos)	Mais de 5 trabalhos (pôsteres ou projetos)
Congresso 2023	0,5	1,0
Seleção 2024/2025 - Editais	0,5	1,0
Bônus Máximo	1,0	2,0

Parágrafo Segundo: caso haja empate na classificação entre dois planos de trabalho, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para proceder ao desempate: a) Quantidade de artigos do(a) orientador(a) em periódicos Qualis A, no período compreendido entre 01/01/2021 e a data da divulgação do resultado final (item 12.1 deste



UnB



edital). b) Valor do IRA do(a) aluno(a).

8.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – A data de divulgação do resultado provisório do julgamento das candidaturas é definida no item 12.1 deste edital.

8.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração ao resultado do Edital deverá ser feito no próprio sistema de inscrições (servicos.unb.br/sipic), no período definido no cronograma (item 12.1 deste edital).

8.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – A data de divulgação do resultado final do julgamento das candidaturas é definida no item 12.1 deste edital.

9. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E DA GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO

9.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes ao fomento em Iniciação Científica:

9.1.1. As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

Parágrafo 1º: Orientadores(as) vinculados(as) aos outros editais do Programa de Iniciação Científica da UnB (PIBIC, PIBIC-Ações Afirmativas) só podem acumular 5 (cinco) bolsas no total, sendo permitidas até 2 (duas) bolsas em um mesmo edital. Também poderão inscrever até 4 (quatro) projetos, no máximo, no conjunto dos editais. Os projetos inscritos além do quantitativo máximo serão eliminados já no resultado provisório dos editais do ProIC.

Parágrafo 2º: Cada orientador(a) poderá indicar, no ato da inscrição, até 3 (três) estudantes(s)



UnB



neste edital, sendo até 2 (duas) candidaturas para a categoria “remunerado(a)”, e 1 (uma) candidatura, para a categoria “voluntário(a)” em cada projeto. Os(as) estudante(s) da categoria “voluntário(a)” devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital. Cada orientador(a) poderá inscrever, no máximo, dois projetos em cada edital e cinco projetos, no máximo, no conjunto dos editais do ProIC.

9.1.2. Para fins de enquadramento como demanda qualificada, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte na classificação das candidaturas será definida pelos Comitês Avaliadores (interno e externo).

9.1.3. Uma inscrição de um projeto poderá ser contemplada com uma bolsa para o segundo plano de trabalho desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas dos planos de trabalho. Logo, primeiramente, será distribuída uma bolsa para o plano de trabalho que tiver a maior nota, contemplando todos os orientadores classificados com nota maior ou igual à nota de corte. Caso haja bolsas remanescentes depois deste procedimento, distribuem-se as bolsas para o segundo plano de trabalho com nota mais alta de cada orientador(a), observando-se a quantidade de bolsas disponíveis e as regras dos editais sobre quantidade máxima de bolsas por orientador e por edital.

9.1.4. A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em setembro de 2024 e término em agosto de 2025. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustado segundo normas específicas do CNPq e da FAPDF.

Parágrafo único: O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês para os bolsistas do CNPq).

9.1.5. O(A) estudante selecionado(a) deve entregar até o dia 31 de agosto de 2024, por meio



UnB



eletrônico a ser divulgado o “Termo de Compromisso” preenchido com os dados do aluno. Caso o Termo de Compromisso não seja entregue até o momento da implementação da bolsa, a mesma será repassada ao(à) primeiro(a) aluno(a) da lista de espera.

Parágrafo Primeiro: em caso de **alteração** na indicação de estudante(s) que saiu no Resultado final, a substituição deverá ser enviada pelo(a) orientador(a), até o dia **18 de agosto de 2024** ao ProIC (pibic@unb.br), para que o substituto receba a primeira bolsa em outubro. Depois desse prazo, o aluno substituto só receberá a bolsa a partir de novembro.

9.1.6. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil, para bolsistas do CNPq, no BRB para bolsistas da FAPDF, ou em qualquer banco, para bolsista da UnB.

Parágrafo primeiro: Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida a indicação de conta de terceiros nem recebimento no caixa do banco por meio do CPF.

Parágrafo segundo: para receber bolsa do CNPq, o(a) estudante aprovado(a) deverá aceitar o Termo de Aceite na plataforma Carlos Chagas até o dia 14 do mês em que for cadastrado(a) no Programa. O não aceite do Termo de Aceite acarretará no não recebimento das bolsas do CNPq.

Parágrafo terceiro: para receber bolsa da FAPDF, o(a) estudante aprovado(a) deverá se cadastrar no Sistema Sigfap, assim como seu(sua) orientador(a).

9.1.7. Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) deverá solicitar remanejamento de bolsa e/ou cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário(a), considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do

“Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail à Secretaria do ProIC (pibic@unb.br), conforme instruções constantes no site proic.unb.br.

Parágrafo Único: O(A) aluno(a) que finalizar o curso de graduação durante a vigência da bolsa deverá informar ao(à) Professor(a) Orientador(a) e ao ProIC, por escrito, logo quetiver colado grau, para que seja excluído do Programa. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o(a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente, mediante pagamento de GRU emitida pelo ProIC e entregue ao(à) aluno(a).

9.1.8. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital deverão entregar Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a). Em caso de substituição, o(a)estudante indicado(a) deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho registrado no ProIC/DPG/UnB, por ocasião da inscrição. Deve também preencher Relatóriode atividade no Sigfap, caso seja bolsista da FAPDF.

Parágrafo primeiro: O orientador deverá enviar o relatório das atividades junto com a solicitação de substituição ou cancelamento do bolsista. Se o relatório de atividades não for apresentado, os valores recebidos deverão ser devolvidos à agência de fomento (CNPq, UnB ou FAPDF).

Parágrafo segundo: somente receberão Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica (ProIC) da UnB, os(as) alunos(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item 9 deste Edital.

Parágrafo terceiro: alunos(as) que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste

Edital até a data do cancelamento. A declaração de participação parcial somente será emitida para os(as) alunos(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período mínimo de seis meses.

Parágrafo quarto: Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação do ProIC caso tenham finalizado a orientação do(a) aluno(a) mediante conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item 10 deste Edital.

9.1.9. O “Relatório final” (em formato de artigo científico) é uma súmula do trabalho desenvolvido pelo(a) aluno(a) e receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador, retornará ao(à) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.

9.1.10. Ao Final do Projeto, os bolsistas da FAPDF, juntamente com os orientadores, devem preencher relatório técnico de bolsista, disponível no Sigfap, contendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos e outras informações que o Coordenador Institucional julgue pertinente.

9.1.11. A falta de entrega do Relatório Técnico do Bolsista ou dos comprovantes do recebimento da bolsa acarretará na suspensão do pagamento das bolsas restantes e ensejará a devolução integral das bolsas recebidas.

Parágrafo Único: adicionalmente, será registrada a pendência no histórico escolar do estudante até que o problema de entrega dos produtos ou da devolução das bolsas recebidas indevidamente seja solucionado.

9.1.12. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo não garante o pagamento retroativo, mas evita a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.



UnB



10. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

10.1. O(A) estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes compromissos:

10.1.1. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, a fim de garantir o cumprimento das atividades e do cronograma previstos no “Plano de Trabalho”.

10.1.2. Participar de Atividade de Acompanhamento Parcial quando solicitado pelo ProIC, conforme item 12.1, deste Edital.

10.1.3. Enviar, por intermédio do(a) orientador(a), no prazo determinado, via *on-line* (no sistema indicado pelo ProIC), o “Resumo da Pesquisa” e um vídeo sobre o trabalho para compor os Anais e o site do Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília.

10.1.4. Enviar, por intermédio do/a orientador/a, via *on-line* (no sistema indicado pelo ProIC), o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo de revista científica da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 12 páginas.

10.1.5. Apresentar os "Resultados Finais da Pesquisa" no Congresso Anual de Iniciação Científica, no formato de pôster, conforme orientação a ser divulgada na página proic.unb.br.

10.1.6. Fazer referência à condição de estudante do ProIC/DPG/UnB – PIBITI (CNPq), PIBITI (FAPDF), nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento provedora da bolsa (CNPq, UnB, FAPDF).

10.1.7. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a), caso não seja possível cumprir, por qualquer motivo, o Plano de Trabalho.

10.2. O(A) orientador(a) compromete-se a:

10.2.1. Garantir e acompanhar a participação dos(as) estudante(s) na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final” ao ProIC em sistema a ser indicado posteriormente.

10.2.2. Garantir a participação dos(as) estudante(s) no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo, do vídeo e do pôster, e submetendo o resumo, via *on line* (pelo Sistema de gestão do ProIC), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar a justificativa para ausência do(a) estudante, se for o caso.

10.2.3. Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 9.1.7). Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

10.2.4. Comunicar imediatamente ao ProIC sobre a desistência ou a perda de contato com o(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) participante do seu projeto.

Parágrafo Primeiro: pendência(s) nos Editais 2021/2022, no que se refere ao envio de “Relatório Final” e à Participação no Congresso de IC dos estudantes remunerados, torna(m) inelegível o(a) orientador(a) para este Edital.

Parágrafo Segundo: pendências que porventura ocorram em relação aos compromissos previstos neste Edital tornarão o(a) orientador(a) inelegível para o Edital PIBITI subsequente.

10.3. As empresas receptoras dos projetos classificados neste edital comprometem-se a:

10.3.1. Alocar espaço de trabalho e estrutura de informática para os alunos selecionados.



UnB



10.3.2. Fornecer as informações, materiais e amostras necessários para a execução dos trabalhos e para a realização de testes e ensaios.

10.3.3. Disponibilizar colaboradores da empresa, quando solicitado pelo(a) orientador(a) da pesquisa, para discutir e validar os resultados obtidos durante o desenvolvimento do projeto.

11. DO CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.

11.2. Os trabalhos concluídos deverão ser entregues em formato de resumo, vídeo e apresentados em sessão de pôsteres, que serão avaliados por Comitê Avaliador integrado por pesquisadores convidados.

11.3. O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

11.4. Os(As) estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica receberão certificado de participação.

11.5. Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Área da Saúde e da Vida, Área de Exatas e Tecnológicas e Área de Artes e Humanidades – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

A partir de 19/03	Divulgação do edital PIBITI
De 22/04 a 31/05/2024	Período de inscrição para todas as áreas
17/07/2024	Divulgação do resultado provisório – data prevista
De 17/07 a 21/07/2024	Pedido de reconsideração
31/07/2024	Divulgação do resultado final – data prevista
De 31/07 até 31/08/2024	Entrega do Termo de Compromisso
De 02/03 a 21/02/2025	Envio do Questionário de Acompanhamento
De 01/08 a 31/08/2025	Envio de Resumo, de vídeo e de Relatório Final
Semana Universitária	31º Congresso de Iniciação Científica

12.2. O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado no período entre setembro e outubro de 2025 durante a Semana Universitária da UnB.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

13.1.1. O(a) estudante indicado(a) na categoria “remunerado” e que, embora disponha da nota mínima necessária, não seja contemplado(a), por indisponibilidade de bolsas, será automaticamente incluído na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do(a) estudante em desenvolver o projeto na modalidade “voluntário(a)”, caberá ao(à) orientador(a) fazer a substituição ou cancelar a indicação.

13.1.2. Na vigência deste Edital, estudantes registrados(as) no Programa como “voluntários(as)”, poderão, mediante solicitação expressa ao ProIC, passar à categoria de “remunerado(a)” sempre que houver bolsas disponíveis, desde que o(a) orientador(a) não ultrapasse o número máximo de 2 (dois) bolsistas em um mesmo Edital e o número máximo de 5 (cinco) bolsistas no total de editais em que esteja vinculado(a).

13.1.3. Os(as) estudantes voluntários(as) terão as mesmas obrigações dos(as) alunos(as) bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 10.1, deste Edital.

13.2. Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao(à) estudante que cumprir os compromissos previstos neste edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.

Parágrafo Único: uma declaração de participação parcial poderá ser fornecida ao(à) aluno(a) que tiver participado do ProIC por pelo menos seis meses em um projeto e ter desenvolvido todas as atividades obrigatórias durante o período da participação. O(A) estudante só receberá a declaração de participação se fornecer ao ProIC um Relatório das atividades desenvolvidas.

13.3. A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) orientandos(as) implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros documentos a serem publicados.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) seus(suas) orientandos(as) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.

13.5. As informações a respeito de notas e da classificação poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.



UnB



13.6. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a este processo de seleção pelo site proic.unb.br ou por meio do endereço eletrônico pibic@unb.br.

13.7. O ProIC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, de inscrição fora do prazo, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.8. A inscrição efetivada com sucesso fica marcada com status ENVIADA no sistema SIPIC, no ícone Inscrição.

13.9. O(A) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

13.10. Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), do Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016), devendo os pesquisadores envolvidos procurarem o CDT/UnB, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade de Brasília, para estabelecerem os procedimentos adequados para a proteção intelectual da tecnologia. Em tal ocasião serão discutidos os percentuais de titularidade da tecnologia.

13.11. A orientação ao(à) aluno(a) não poderá ser feita a distância. Todo(a) orientador(a) que se afastar, mesmo que provisoriamente, da UnB, deverá comunicar o ProIC e pedir o cancelamento de sua orientação, podendo repassá-la a um colega com perfil similar, mediante pedido de autorização por escrito ao ProIC.



UnB



Parágrafo Único: da mesma maneira, o(a) aluno(a) que se transferir ou se afastar da UnB, por qualquer que seja o motivo, terá seu plano de trabalho cancelado ou então repassado a outro(a) aluno(a) integrante do projeto, mediante solicitação escrita de seu orientador ao ProIC.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica do ProIC/DPG/UnB, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional Gestor e/ou o Comitê Assessor das Grandes Áreas do Conhecimento do ProIC da Universidade de Brasília.

13.13. A concessão e o pagamento das bolsas aos(as) estudantes classificados(as) dependerão da existência e do repasse dos recursos pelo CNPq, pela FAPDF e pela UnB.

13.14. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Fomento à Iniciação Científica do ProIC/DPG/UnB, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Dr. Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Sérgio Ronaldo Granemann
Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)